



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2021

CONTRATO Nº 20211184

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA(S) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E A EMPRESA A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de PONTA DE PEDRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, nº32, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.132.436/0001-58, representado pelo(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 270.872.392-87, residente na ROD. MANGABEIRA S/N, e de outro lado a licitante A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida na AV DIONISIO BENTES,SN, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONALDO SOUSA DOS SANTOS, residente na R. Dionisio Bentes, s/n, Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, portador do(a) CPF 148.322.592-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 004/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP CPL/PMPP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA(S) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



PONTA DE PEDRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado abaixo e no Anexo I, a qual faz parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010026	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR AZUL - Marca.: KA	UNIDADE	219,00	4,000	876,00
010027	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR PRETA - Marca.: K	UNIDADE	204,00	4,000	816,00
010029	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO COM ESTOJO PLÁSTICO - Marca.: KAZ Feltro 100% lã, ótima apagabilidade, durabilidade e suporte para guardar dois marcadores.)	UNIDADE	258,00	3,650	941,70
010030	APONTADOR COM DEPOSITO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca.: KAZ Apontador com depósito 1 furo ideal para transporte em estojo escolar por não ocupar muito espaço, Com uma boa capacidade de depósito.)	UNIDADE	915,00	0,350	320,25
010031	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES - Marca.: KAZ O apontador é plástico e seu peso é de 5g, com abas antideslizante, devido o seu peso leve, esse modelo é ideal pra ser levado na mochila ou estojo escolar, vem com lamina metálica amolada.	UNIDADE	911,00	0,300	273,30
010033	BORRACHA COR BRANCA Nº40 - CAIXA COM 40 UNIDADES - M	CAIXA	285,00	9,900	2.821,50
010035	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, Apaga lápis e lapiseira				
010035	CADERNO COM ARAME ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - VARIAS EST ANPAS - TAM. 220X275 - Marca.: X WRITE com 200 folhas paltadas.	UNIDADE	606,00	12,300	7.453,80
010036	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - COSTURADO - 96FLS - C ORES VARIADAS - GRANDE - Marca.: X WRITE 96 folhas pautadas, tamanho: 28 x 21 x 01 cm.	UNIDADE	318,00	8,100	2.575,80
010037	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL - 96 FOLHAS - CAPA FLEX ÍVELy - Marca.: X WRITE Caderno de Desenho e Cartografia, tamanho: 275X200 mm, 96 folhas sem pauta.	UNIDADE	21,00	6,990	146,79
010043	PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - C OR PRETA - Marca.: KAZ papel carbono monoface para máquina e escrita, tamanho: papel A4.	PACOTE	555,00	20,300	11.266,50
010073	FITA DUPLA FACE 12MM X 3 METROS - Marca.: CELTA Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente). Ideal para fixação de cartazes, enfeites, arranjos, montagens em geral, decorações, etc. Tamanho: 12mmx3m.	UNIDADE	3,00	4,990	14,97
010076	FITA GOMADA - MARROM - 48MM x 45M - Marca.: CELTA Fita de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. Indicada para fechamento e caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral, possui desenrolamento fácil e leve, de boa adesão. Fita com 50m de comprimento e 45mm de largura.	ROLO	627,00	5,450	3.417,15
010082	GRAMPEADOR MÉDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS - Marca.: KAZ Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2	UNIDADE	407,00	18,000	7.326,00
010088	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 350 0 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	327,00	13,950	4.561,65
010090	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	336,00	7,990	2.684,64
010094	LÂMINAS PARA ESTILETE 18 MM - PCT COM 10 PEÇAS - Mar ca.: KAZ Conjunto Com 10 Lâminas Fabricadas Em Aço Carbono Largura: 18 Mm Comprimento: 100 Mm Espessura: 0,5 Mm	PACOTE	108,00	5,750	621,00
010099	LÁPIS PRETO - Nº 2 - CAIXA C/144 UNIDADES - Marca.: KAZ	CAIXA	366,00	39,800	14.566,80
010102	LIVRO ATA - S/MARGEM - COR PRETO - 100FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS Sem margem, Capa dura, Costurado.	UNIDADE	207,00	9,900	2.049,30
010103	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - FORMATO 21,6X32,0CM - COM 100 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS Capa dura (preto), Costurado.	UNIDADE	207,00	17,500	3.622,50
010104	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	243,00	8,990	2.184,57
010105	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CX COM 12 UNIDADES. - Marca.: KAZ	CAIXA	339,00	18,800	6.373,20
010106	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CX COM 12 UNIDADES - Ma rca.: KAZ	CAIXA	250,00	18,800	4.700,00
010107	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CX COM 12 UNIDADES - M arca.: KAZ	CAIXA	220,00	18,800	4.136,00
010108	MASSA DE MODELAR - CX COM 12 UNI. - VARIAS CORES - M arca.: KAZ 12 Massa De Modelar 50 G - Cores Diversas.	CAIXA	150,00	4,990	748,50
010109	PAPEL SULFITE 40KG - TIPO A4 - 120G - PCT 50 FOLHAS - Marca.: REALCE	PACOTE	210,00	35,000	7.350,00
010115	PAPEL A4 - MED.210x297MM - 75GR - CX. COM 10 RESMAS - Marca.: ALOFORM	CAIXA	980,00	232,950	228.291,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



	Papel A4 Branco com 10 Resmas Com 500 Folhas Cada, papel gramatura 75 g/m ² medindo 210x297mm. Ideal para todas as atividades do seu dia-a-dia, relatórios, orçamentos, trabalhos escolares, etc.				
010140	FOLHA DE PAPEL CREPOM - TAM. 20X50 - VARIAS CORES - Marca.: REALCE	UNIDADE	50,00	1,550	77,50
010159	PAPEL PARA PRESENTE COUCHÊ - 50X70 CM- PACOTE COM 25 FOLHAS - Marca.: REALCE com estampas decoradas de cores variadas.	PACOTE	30,00	19,890	596,70
010162	PAPEL LAMINADO - TAM. 45X50 - VARIAS CORES - PACOTE COM 20 FOLHAS - Marca.: REALCE	PACOTE	150,00	22,990	3.448,50
010178	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO - Marca.: K	UNIDADE	1.690,00	14,350	24.251,50
010182	PASTA PARA A4 - COM ELÁSTICO - EM PAPELÃO - Marca.: ECOPESTA	UNIDADE	2.600,00	1,790	4.654,00
010190	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO E ENGATE EM PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: ECOPESTA	CAIXA	800,00	154,900	123.920,00
010192	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL E RESINA PLÁSTICA - CAIXA COM 25 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	550,00	30,600	16.830,00
010209	PINCEL ATÔMICO 12 CORES - Marca.: KAZ Com Corpo Robusto E Ponta Grossa São Ideais Para Marcações Em Destaque E Para Aprendizados Na Escrita, Com Cores Vivas, Durabilidade E Segurança, Possui Tinta À Base De Água Com Grande Reservatório.	PACOTE	20,00	10,800	216,00
010223	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR AZUL - Marca.: Cor intensa, Fácil apagabilidade, Recarregável, Ponta Redonda. Pode ser usado em: Quadros brancos, Vidros, Superfícies não porosas.	UNIDADE	400,00	2,950	1.180,00
010226	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR PRETO - Marca.: KAZ Cor intensa, Fácil apagabilidade, Recarregável, Ponta Redonda. Pode ser usado em: Quadros brancos, Vidros, Superfícies não porosas.	UNIDADE	400,00	2,950	1.180,00
010227	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR VERMELHO - Marca.: KAZ Cor intensa, Fácil apagabilidade, Recarregável, Ponta Redonda. Pode ser usado em: Quadros brancos, Vidros, Superfícies não porosas.	UNIDADE	400,00	2,950	1.180,00
010232	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - SUPORTE PARA BASTÃO GROSSO - Marca.: KAZ - Ideal para colagens de: Flores artificiais. Projetos Artísticos e Artesanato. Móveis e Artigos de Madeira. Selagem de Caixas de Papelão. Utiliza barras de cola de 11 mm. - Especificações: • Bivolt (127V / 220V). • Potência 40 W. • Cabo e plug segundo as normas do INMETRO. • Secagem em 60 segundos.	UNIDADE	300,00	36,000	10.800,00
010347	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO 37ML - COR AZUL - CX 12 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	55,00	78,500	4.317,50
010348	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO 37ML - COR PRETO - CX 12 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	55,00	78,500	4.317,50
010350	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO 37ML - COR VERMELHO - CX 12 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	52,00	78,500	4.082,00
010356	TINTA GUACHÊ - CX. COM 6 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: KAZ	CAIXA	60,00	4,190	251,40
010362	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO MAGNÉTICO BRANCO-FRASCOS COM 200ML-COR AZUL - Marca.: KAZ	FRASCO	120,00	50,100	6.012,00
010372	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO LARGO - Marca.: KAZ	UNIDADE	2.300,00	15,000	34.500,00
010373	LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS - Marca.: MANUT	PACOTE	550,00	15,900	8.745,00
010374	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM X 47,6 MM - PCT 400 FOLHAS - COLORIDO - Marca.: KAZ	UNIDADE	1.060,00	9,240	9.794,40
010375	BORRACHA BICOLOR - CX COM 40 UNIDADES - Marca.: ZAP	CAIXA	110,00	17,990	1.978,90
010376	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - EMB. C/ 100 UNIDADES. - Marca.: KAZ	CAIXA	230,00	17,900	4.117,00
010380	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES- CORES VARIADAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	230,00	4,100	943,00
010410	RÉGUA PLÁSTICA 30CM - VARIAS CORES - Marca.: WALEU	UNIDADE	3.100,00	1,110	3.441,00
010411	PAPEL OFÍCIO 2 75G 216X330 - CX COM 10 PACOTES - COM 500 FL CADA. - Marca.: REPORT	CAIXA	120,00	408,000	48.960,00
021040	FOLHA DE E.V.A - CORES VARIADAS - 40CM X 60CM - PCT C/ 10 UNIDADES - Marca.: KAZ	PACOTE	60,00	14,790	887,40
021867	FITILHO PLÁSTICO FINO 7MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NIZURI	ROLO	60,00	6,840	410,40
021868	FITILHO PLÁSTICO LARGO 30MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NIZURI	ROLO	75,00	8,990	674,25
021938	TNT - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50M - Marca.: NON WOV	ROLO	75,00	189,000	14.175,00
023251	GRAMPO TRILHO EM AÇO - CX C/50 GRAMPOS - Marca.: KAZ grampo macho / fêmea.	CAIXA	650,00	17,500	11.375,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



023252	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM PARA 200 FLS - PCT C/ 50 UNI. - Marca.: KAZ	650,00	17,990	11.693,50
	Grampo Plástico Injetado em polipropileno preto para arquivar documentos			
	Para até 200 folhas, Dimensões			
	Medidas: 19,5 x 10 cm.			
023253	CARTOLINA EVA COM GLITTER 5MM - TAM. 40X48 - VARIAS UNIDADE	300,00	4,150	1.245,00
	CORES - Marca.: KAZ			
023259	TINTA ACRILEX GLITTER 35ML - VARIAS CORES - Marca.: UNIDADE	350,00	9,990	3.496,50
	ACRILEX			
023261	ISOPOR CHAPA - TAM.1000X500X010MM - PCT 10 UNIDADES PACOTE	18,00	38,990	701,82
	- Marca.: ISOESTE			
023262	ISOPOR CHAPA - TAM.1000X500X020MM - PCT 10 UNIDADES PACOTE	22,00	49,990	1.099,78
	- Marca.: ISOESTE			
023263	CARTOLINA EVA LISA TAM.40X48 - VARIAS CORES - Marca. PACOTE	45,00	16,150	726,75
	: REALCE			
023264	PAPEL VERGE A4 - TAM.210x297MM - BLOCO COM 180G - Ma PACOTE	11,00	21,600	237,60
	rca.: KAZ			
023267	TINTA GUACHE - 15ML - CAIXA 12 UNIDADES - VARIAS CO CAIXA	150,00	3,990	598,50
	RES - Marca.: KAZ			
023268	FOLHA DE EVA COM GLITER - TAM.40cmX60cm - PCT 5 UNI PACOTE	150,00	24,480	3.672,00
	DADES - Marca.: KAZ			
023272	BALÃO LISO SORTIDO - 50 UNIDADES - CORES VARIADAS - PACOTE	450,00	5,990	2.695,50
	Marca.: GRANFESTA			
023283	CARTOLINA ESCOLAR - TAM.50X66CM- VARIAS CORES - Marc UNIDADE	320,00	0,490	156,80
	a.: REALCE			
		VALOR GLOBAL R\$		693.778,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, objeto deste contrato, o preço de R\$ 693.778,62 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS;

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP CPL/PMPP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMPP**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMPP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMPP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMPP**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP CPL/PMPP**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 66.919,96, Exercício 2021 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 203.320,60, Exercício 2021 Atividade 0401.201220052.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.580,27, Exercício 2021 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 39.028,57, Exercício 2021 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.381,25, Exercício 2021 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.929,57, Exercício 2021 Atividade 0901.261220052.2.058 Manutenção da Secretaria de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 15.773,58, Exercício 2021 Atividade 0601.133920494.2.048 Manutenção da Secretária de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 36.379,90, Exercício 2021 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 66.181,33, Exercício 2021 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 74.810,20, Exercício 2021 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 117.473,39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ponta de Pedras/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 09 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30 - CEP: 68830-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



Testemunhas:

1. _____

2. _____